



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 68/2023

6404

PROCESSO Nº 179/2022(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

PRAZO: 90 DIAS

A Prefeitura Municipal de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. **Fábio Marques Florêncio**, o qual delega poderes pela **Portaria nº 387/2021 à Secretária Municipal Da Criança Assist. Dire. Social Sr.ª Daniela Alvarenga França** e de outro lado a empresa: **Funerária São Pedro de Alfenas LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº **64.427.297/0001-59**, localizada **NA Rua Ministro Salgado Filho, nº 790, Bairro Aparecida, na cidade de Alfenas-MG, CEP 37.130.001**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos **Autos do Processo nº 179/2022 (PMA)**, conforme **Edital do Pregão Presencial nº54/2022**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Este Contrato é Originário do **Processo nº 179/2022(PMA)**, **Pregão Presencial nº 54/2022**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo **Saldo Remanescente da Ata nº 148/2022**.

1.2 – O Presente Contrato de Saldo Remanescentes tem como **objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Serviços Funerários**, originário da **Ata nº 148/2022**, no **Valor Total de R\$ 239.930,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta reais)**. Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o **Termo de Referência do Edital de Licitação** e a **Proposta Comercial** apresentada pela Contratada no **Processo Licitatório nº 179/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços nº54/2022(PMA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS E ALTERAÇÕES

2.1 - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 54/2022**;

2.2 - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as **Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 54/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

2.3 - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a **Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Presencial nº 54/2022** pela empresa Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

GP



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

2.4 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados no Termo de Referência de acordo com a Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de Contrato a seguir:

a) Contrato de Saldo Remanescente com referência à **Ata de Registro de Preços nº148/2022, Processo nº 179/2022 (PMA), Pregão Presencial nº 54/2022**, junto à empresa: **Funerária São Pedro de Alfenas LTDA-ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 64.427.297/0001-59, conforme previsto na Tabela de itens e Valores abaixo.**

ITEM	SERVIÇOS PRESTADOS	QTD. COTADA SUPRIMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço funerário para Cadáver infantil (criança) com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo com flores, véu, velas, remoção dentro do município. Obs: urna mortuária nas medidas de 0,60 a 1,60, com alça dura, acabamento interno tnt, babado em renda, cor esmalte branco.	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
2	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com fornecimento com flores, véu, velas, com remoção do corpo dentro do município. Obs: urna mortuária medidas de 1,60 a 1,90, com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho.	118	R\$ 1.160,00	R\$ 136.880,00
3	Prestação de serviço funerário para cadáver (adulto) com fornecimento de urna mortuária especial (para corpos acima de 100kg ou acima de 1,90m), preparação do corpo, com flores, véu, velas, remoção do corpo dentro do município. Obs: urna mortuária com alça dura, acabamento interno em papel nevado e babado, cor imbuia e mogno verniz semi brilho.	20	R\$ 1.605,00	R\$ 32.100,00
4	Prestação de serviço funerário para cadáver sem fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo flores, véu, velas, com remoção dentro do município.	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
5	Serviço translado no Município Alfenas e zona Rural	15	R\$ 300,00	R\$4.500,00
6	Serviço translado por KM rodado fora do município de Alfenas	10.000 Km	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
7	Serviço de tanatopraxia	15	R\$ 830,00	R\$ 12.450,00
8	Serviço de tanatopraxia com necropsia	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
			Valor total Final:	R\$ 239.930,00

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten signature and number 2



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 90 (noventa) Dias, a contar de 03/06/2023 a 01/09/2023, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art.57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O gerenciamento deste instrumento contratual caberá à Secretária Municipal Da Criança Assist. Dire. Social.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As Despesas previstas do Objeto da Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante a Dotação Orçamentária da Secretária Municipal Da Criança Assist. Dire. Social - Ficha: nº 190, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2023, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Todos os serviços deverão ser atendidos no tempo máximo de 02 (duas) horas após recebimento da OS (Ordem de Serviço).

6.2 - Os serviços deverão ser realizados em local apropriado pertencente à detentora da Ata e o corpo entregue no Velório Municipal, situado à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1400 - Vila Borges ALFENAS/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART.55, III)

7.1 - **Dá-se a este Contrato o valor Total de R\$ 239.930,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta reais), referente ao Valor Total da Execução prevista na Tabela de Saldo Remanescente, conforme Edital e Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexas ao Processo originário.**

7.2 . O pagamento será mediante apresentação da Nota Fiscal, a medida da execução do serviço;

7.3 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em Conta Corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização;

7.4 – No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), o número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de pagamento.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO ASSIST. SOCIAL



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

8.1 – O(s) serviços(s) deverão ser realizados em conformidade com o especificado neste Termo.

8.2- A detentora da ata será advertida quanto aos serviços que estiverem em desconformidade com o termo de referência, podendo ser penalizada e até ter a ata cancelada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (ART. 55, II)

9.1 - Entregar o(s) serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

9.2 – Refazer os serviços e substituir o(s) produto(s) que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Prefeitura M. de Alfenas;

9.3. Executar a prestação de serviços com todos os opcionais informados no item licitado;

9.4 - Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.5 - Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) serviço;

9.6 - Manter durante a execução total do(s) serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alfenas;

9.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a finalização do(s) serviço(s);

9.9 – Todos os procedimentos de tanatopraxia deverão laudados pela detentora da Ata e estarem de acordo com a Resolução SES Nº 4798 DE 29/05/2015;

9.9.1- Deverá ser entregue o Laudo da Tanatopraxia comprovando que havia a necessidade de realização do procedimento, o estado do corpo, bem como comprovando a realização da tanatopraxia;

9.9.2. O Laudo deverá ser entregue junto com a DO (Declaração de Óbito do Médico).

9.10 – A detentora da ata deverá dar garantia estimada de 3 (três) dias nos procedimentos de tanatopraxia;

9.11 – Nos serviços de tanatopraxia a detentora deverá realizar todo procedimento de higienização e preparação para o corpo ser velado;

9.12. Executar os serviços de preparação dos corpos de acordo com as orientações da Vigilância sanitária;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



Glo



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.13. Providenciar toda a documentação e relatório necessário a ser entregue na secretaria/setor de compras, caso contrário não será considerado serviço prestado e não terá como ser empenhado para pagamento;

9.14. O procedimento de tanatopraxia só deverão ser realizados quando autorizados pelo agente funerário do município (da Funerária Municipal). Em nenhum corpo beneficiado pelo auxílio-funeral poderá ser realizado a tanatopraxia que não seja pago pelo Município;

9.15. É estritamente PROIBIDO a cobrança de qualquer serviço, venda de ornamentações complementares, tanatopraxia ou coroas de flores da família beneficiada, por parte da funerária que esteja prestando o serviço;

9.16. Durante as madrugadas a detentora da Ata será acionada para a prestação do serviço, pelo plantonista responsável através de contato telefônico, onde o mesmo autorizará a execução dos serviços indicando em qual item do processo deverá ser prestado o serviço;

9.17. É extremamente proibido utilizar materiais de má qualidade na execução do serviço. Caso seja verificado a utilização de materiais (ex: caixão) de qualidade inferior ao estabelecido no edital, será obrigatório a troca imediata, mesmo que já esteja velando o corpo;

9.18.- Transportar o corpo do velório até o local no Cemitério para o sepultamento, lembrando que o transporte deverá acontecer em veículo apropriado;

9.19.- Fornecer mão-de-obra de profissionais especializados e motoristas habilitados e capacitados para os serviços de remoção e traslado;

9.20. A ornamentação com flores deverá ser com 2 cores de crisântemos e um verdinho, que deverá ser em todo o corpo, ficando descoberto apenas a cabeça, pescoço, ombros, peito e mão, fica ciente que a detentora da ata não poderá oferecer nem vender nenhum outro tipo de flor, para os familiares;

9.21. A detentora da ata não poderá oferecer ao familiar o Atendimento Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender às determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas (MG);

b) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor do Velório Municipal para fiscalizar a execução do(s) serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, fiscalização, exigências, denúncias, até a execução completa do serviço e nos moldes licitados;

11.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

11.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

11.2.2 – Acompanhar, fiscalizar, denunciar, solicitar que seja refeito o serviço que por ventura seja prestado de forma contrária ao estabelecido no Edital do Pregão 037/2021.

11.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

11.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá realizar a entrega dos serviços adquiridos, objetivando:

a) Executar o(s) serviço(s) nos prazos e condições estabelecidas na proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (ART. 55, III)

12.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira do presente Contrato e, em atendimento ao §1º do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069/95, de 29.6.1995 e Lei Federal nº10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

14.1 – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a Detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

B - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C- a Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato, decorrente da Ata de Registro de preços originária, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato originário da Ata de Registro de Preços;
- H) - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- I - Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- J – a solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

15.1 - A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizada, caso a caso, pela Secretária requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **Publicação do Extrato do presente Contrato** será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Jornal de Circulação Estadual**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato;

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (Art. 55, XII).

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pelo representante legal da Contratada da **CONTRATANTE**, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e por 2(duas) testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA –DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As Autorizações de Serviço expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



GP 7



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela detentora da ata;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de Serviço;
- e) o prazo para a execução do serviço funerários;
- f) o endereço do local onde o serviço deverá ser realizado.

18.2. A Administradora da ata expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à detentora da ata a Autorização

CLÁUSULA DECIMA NONA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. Alvará sanitário compatível com a atividade em questão.

Alfenas (MG), 03 de Junho de 2023

Daniela Alvarenga França
Secretária Municipal de Criança Assist. Direito Social.

Funerária São Pedro de Alfenas LTDA-ME ,
CNPJ/MF sob o nº 64.427.297/0001-59

Representante Legal: Geraldo Lemoigne da Silva
RG: M 9270948 SSP-MG - CPF: 471.147.466-87

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF: Nº** _____
NOME: _____ **CPF: Nº** _____